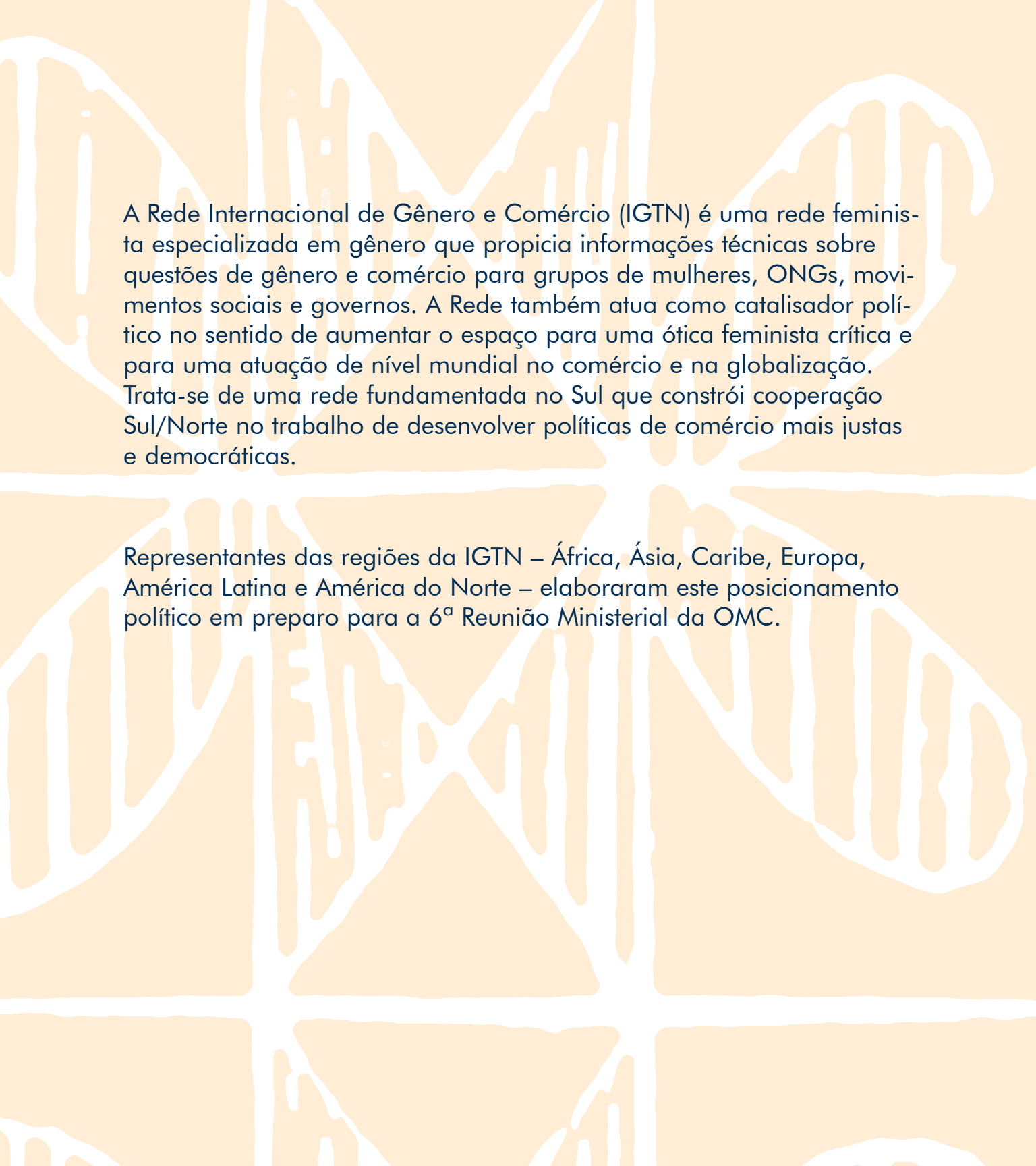




**REDE
INTERNACIONAL
DE GÊNERO E
COMÉRCIO (IGTN)**

EM HONG KONG

6ª Reunião Ministerial da OMC
Hong Kong, China
13 a 18 de dezembro de 2005



A Rede Internacional de Gênero e Comércio (IGTN) é uma rede feminista especializada em gênero que propicia informações técnicas sobre questões de gênero e comércio para grupos de mulheres, ONGs, movimentos sociais e governos. A Rede também atua como catalisador político no sentido de aumentar o espaço para uma ótica feminista crítica e para uma atuação de nível mundial no comércio e na globalização. Trata-se de uma rede fundamentada no Sul que constrói cooperação Sul/Norte no trabalho de desenvolver políticas de comércio mais justas e democráticas.

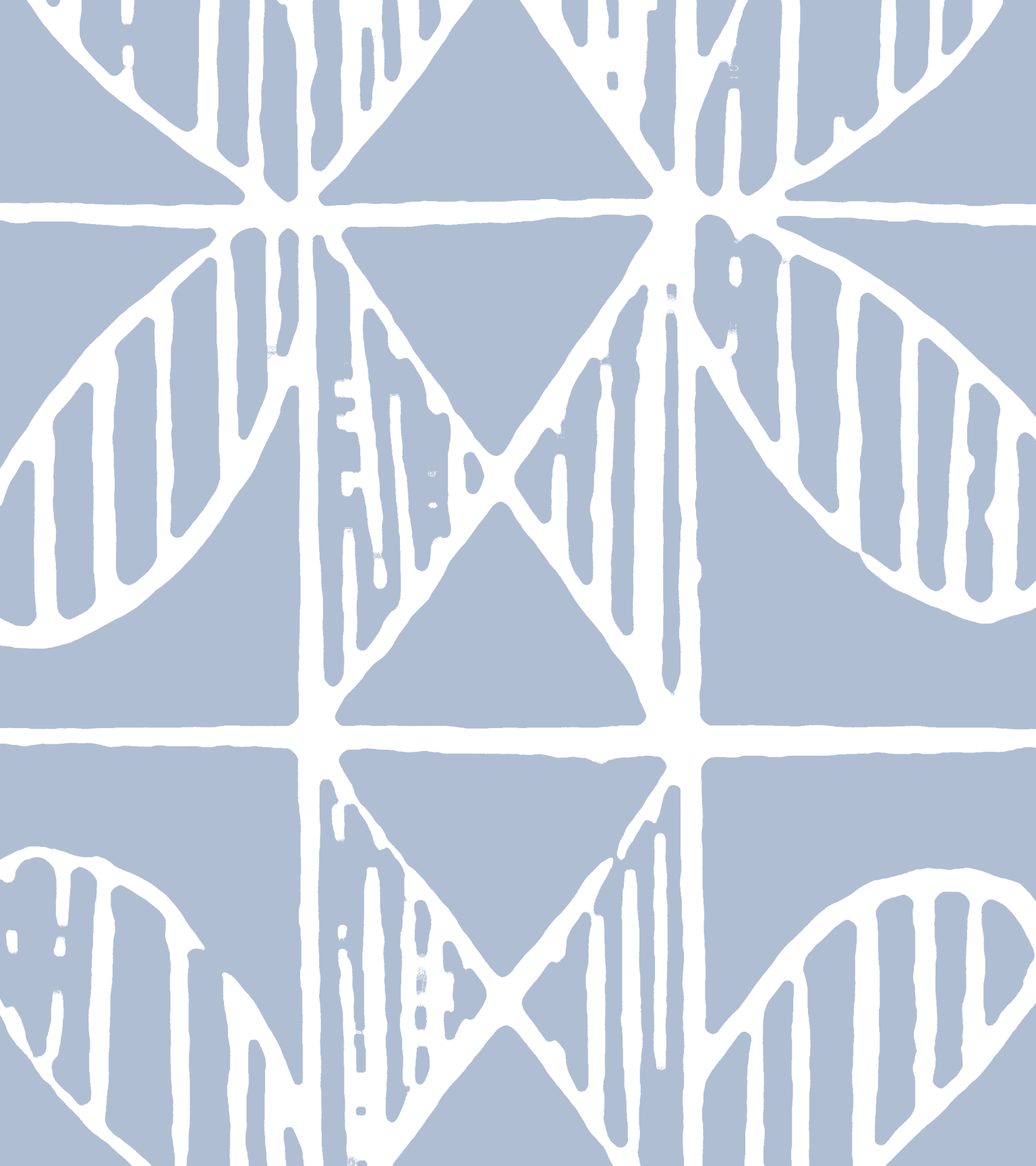
Representantes das regiões da IGTN – África, Ásia, Caribe, Europa, América Latina e América do Norte – elaboraram este posicionamento político em preparo para a 6ª Reunião Ministerial da OMC.



**REDE
INTERNACIONAL
DE GÊNERO E
COMÉRCIO (IGTN)**

EM HONG KONG

6ª Reunião Ministerial da OMC
Hong Kong, China
13 a 18 de dezembro de 2005





A IGTN EM HONG KONG E DEPOIS

Desde que a OMC foi criada, os imperativos e as exigências da liberalização do comércio vêm reduzindo cada vez mais a busca pelo desenvolvimento, diminuindo assim o seu significado, bem como restringindo a soberania política que os governos têm para tratar dos seus assuntos relativos ao desenvolvimento. A maioria das políticas e dos programas usados pelos países que atingiram elevados níveis de desenvolvimento nos últimos anos foi proibida pelas disciplinas da OMC. Em lugar de assegurar que os países atinjam o desenvolvimento econômico e social sustentável, as atuais políticas do comércio priorizam os interesses do capital global e a maximização dos lucros.

Além disso, a pesquisa dos economistas heterodoxos e feministas questiona a eficácia do modelo neo-liberal de crescimento rápido para a redução da pobreza mostrando o impacto altamente desigual e instável da orientação para a exportação. Vários estudos revelaram que as políticas de liberalização contribuem para aprofundar a pobreza, ou trazê-la subitamente, bem como para uma maior insegurança econômica. Em termos mais críticos, há fortes indicações de que a liberalização tenha aumentado as desigualdades entre as sociedades e no seu seio. Em muitos casos, esses impactos negativos são mais fortemente percebidos pelas mulheres por causa de assimetrias sócio-históricas, já existentes nas economias baseadas no mercado, especialmente nas relações de propriedade, nas responsabilidades das mulheres em termos de reprodução social e na discriminação social e legal contra elas.

Há indicativos de que os ajustes de políticas conformes à OMC, sejam elas de natureza autônoma ou impostas pelas Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), só têm reforçado os papéis marginais designados às mulheres no bojo da globalização, expandido a dupla feminização do trabalho, especialmente nos setores da agricultura e naqueles orientados para a exportação, e aumentado a participação da mão-de-obra feminina em trabalhos de condições altamente exploratórias. Também tem sido observado o fenômeno de “nivelar por baixo a questão do gênero” (queda generalizada de salários e padrões trabalhistas). E a amplamente disseminada privatização dos serviços essenciais dá continuidade à mercantilização da reprodução social e sustenta o não reconhecimento desse trabalho desempenhado pelas mulheres nos cuidados com a família e as comunidades.

INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AGENDA DAS MULHERES.

A agenda das mulheres torna a ser usada como instrumento para o avanço da pauta neo-liberal de acelerada liberalização do comércio. Os céticos devem se convencer das virtudes da liberalização do comércio por causa da experiência onde alguns países em desenvolvimento conseguiram prover empregos para as mulheres em suas indústrias de orientação para a exportação e respectivos enclaves. Entretanto, jamais se faz alusão à realidade de que essas indústrias têm vida curta pois o capital passa de um país de baixos salários para outro sob a égide da competição global. Além do quê, a promessa de renda para as mulheres deveria afastar as condições precárias de trabalho e os baixos padrões trabalhistas. Quando os homens competem com as mulheres pelos mesmos empregos, o efeito de nivelar por baixo as diferenças de gênero os faz aceitarem salários mais baixos e condições de trabalho mais precárias. E assim, embora o hiato salarial existente entre os dois gêneros possa ter diminuído em alguns países, também diminuíram ali os salários em geral.



A CAMINHO DA VI MINISTERIAL DA OMC EM HONG KONG

PROCESSOS NÃO DEMOCRÁTICOS

Processos não democráticos e não transparentes continuam a impulsionar a agenda da OMC. As ministérios com participação exclusiva deixam vários países em desenvolvimento, particularmente aqueles cujas economias são pequenas e menos desenvolvidas, de fora dos processos decisórios. Entrementes, os dirigentes abusam das prerrogativas que têm para esboçar os textos empurrando seus documentos como tendo sido implicitamente tirados por consenso.

ÍMPETO EXTRA-OMC PARA O CONSENSO IMPLÍCITO

Frustrados pela incapacidade de acelerar a agenda da OMC, alguns países desenvolvidos lançaram mão de acordos bilaterais e regionais de comércio e de acordos de parceria econômica para induzir os países em desenvolvimento no sentido da liberalização que tanto desejam. Tais acordos costumam ser do tipo OMC+ (ou OMC plus), estendendo os padrões da abertura possível dentro do arcabouço da OMC. E esses novos padrões de abertura facilitam para a OMC o dito “consenso”. A tática fica ainda mais fácil porque as instituições financeiras multilaterais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, têm um acordo de coerência com a OMC para estender e aprofundar ainda mais a agenda da liberalização.

ALINHAMENTOS NOVOS PORÉM DIVISÍVEIS

Alguns países em desenvolvimento de renda média estão formando novas alianças que acabam por fragmentar a coesão entre o seu grupo. O Brasil e a Índia com os EUA, a EU e a Austrália, compõem os Cinco Parceiros Importantes (FIPs), que é o grupo fundamental de negociação nos preparativos para a Ministerial. Tendo um enfoque no acesso a mercados, seus acordos poderiam sair a um certo custo para os países em desenvolvimento cujos interesses primordiais não são necessariamente o acesso a mercados. O G-33, por exemplo, tem interesses em produtos e medidas de salvaguarda especiais, agendas que tanto os FIPs quanto o agrupamento maior do G-20 em torno da agricultura não estão avançando nas negociações.

MOEDA DE BARGANHA

O “tratamento especial e diferenciado” e o “Modo 4” do GATS são a moeda de barganha que os países desenvolvidos estão usando para manter os países em desenvolvimento na mesa de negociação. Essas moedas têm pouco ou quase nenhum valor, conforme ficou demonstrado pelo consistente fracasso da OMC em lidar com as questões de implementação nos últimos cinco anos.



A 6ª MINISTERIAL DA OMC

Se um movimento em prol do desenvolvimento autêntico fosse a meta da Ministerial de Hong Kong, a OMC precisaria interromper sua busca arrogante pelas modalidades acertadas e reconsiderar seus processos e arcabouço econômico. A resistência de muitos países em desenvolvimento à ambiciosa pauta do acesso a mercados reflete tanto a sua inquietação com os impactos negativos no desenvolvimento quanto a sua exclusão dos processos de negociação.

Há muito que as mulheres vêm instando – e agora é hora de dizê-lo mais uma vez – que nos voltemos urgentemente para o quadro político e elaborem uma agenda alternativa para o sistema de comércio multilateral, no cerne do qual se encontram a reprodução social na economia e a ligação entre as políticas econômicas e sociais. Não é a OMC que se encontra em crise, mas sim o desenvolvimento.

Embora todas os temas da OMC sejam cruciais para os direitos humanos, o emprego, o sustento e a cidadania, tanto de homens quanto de mulheres, a IGTN identificou cinco temas que exigem atenção imediata: 1-agricultura, 2-NAMA, 3-serviços, 4-propriedade intelectual e 5-tratamento especial e diferenciado e assistência técnica, relativos ao comércio. Seguem-se as nossas análises e as posições que defendemos com relação a essas agendas.



ACORDO SOBRE AGRICULTURA (AOA) E SOBERANIA ALIMENTAR

- A soberania alimentar para todos os povos e nações deveria ser assegurada no cerne de toda e qualquer política para o comércio e o desenvolvimento rural.
- As disciplinas da OMC sobre a liberalização do comércio na agricultura têm sacrificado a soberania alimentar em favor das corporações transnacionais do agronegócio movidas pelo lucro. É por isso que a agricultura deve ser retirada da OMC.

A produção agrícola e a segurança alimentar têm importância primordial para as mulheres tanto na condição de produtoras de alimento quanto na de principais responsáveis pela nutrição da família. A IGTN apóia o direito à soberania alimentar para todos os povos e nações. O conceito de soberania alimentar não se relaciona apenas com a produção de alimento, a expansão agrícola e a disponibilidade de alimento nos mercados mas também com o desenvolvimento rural, o emprego no campo e a saúde e bem-estar de lares e comunidades. Nossa convocação em prol da soberania alimentar surge do desejo de garantir a segurança alimentar no nível dos lares e das comunidades e de acabar com a má-nutrição, a fome e a inanição entre os povos sobre a face da terra, especialmente aqueles que se encontram nos países em desenvolvimento onde se depende muito da agricultura local.

A justiça social exige que os agricultores tenham acesso à terra, a sementes, a água e a outros meios de produção de alimento. Vários estudos já demonstraram que as cadeias globais de produção e distribuição de alimento dominada pelo agronegócio vêm ameaçando a sobrevivência dos pequenos agricultores, transformando muitos deles em trabalhadores agrícolas sem terra e bóias-frias que precisam vender sua mão-de-obra para conseguirem comprar comida. As indústrias químicas multinacionais, os grandes comerciantes de grãos e as empresas de processamento de alimentos criaram um sistema global de produção e distribuição de alimentos que controla os mercados e os preços dos bens de primeira necessidade. Essa agricultura de exportação conduzida pelo agronegócio também promoveu sistemas de monocultura agrícola prejudiciais ao meio ambiente que destruíram os recursos básicos para a subsistência agrícola sustentável.

Por causa dos papéis sociais que lhes foram atribuídos, as mulheres acabam sempre sendo as provedoras do alimento e de outras demandas da reprodução social diante dos fracassos do mercado e do estado. Mostram as evidências por toda parte que as mulheres pobres nas regiões rurais do Sul estão absorvendo os mais altos repasses dos custos relacionados com a reprodução social em comparação com a magra fatia de transferência de renda que recebem no contexto das atuais reformas de mercado.



À medida que as condições de produção e troca vão sofrendo uma abertura maior em troca de objetivos sociais, as mulheres enfrentam tensões cada vez maiores na atividade de produção e no trabalho não remunerado de reprodução social.

A lógica da competição e do “livre comércio” entrincheirada no Acordo sobre Agricultura (AoA) da OMC tem sido aplicada a um campo desnivelado para a contenda entre pequenos proprietários rurais, entre os quais muitas mulheres, lavradores e comunidades indígenas, e o agro-negócio multinacional. A incapacidade que o pequeno agricultor tem para competir em tal desigualdade de condições só piorou o problema da falta de terra e da insegurança alimentar em muitos países pobres.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Instigada pela AoA, a liberalização na agricultura diminuiu a capacidade que os países em desenvolvimento têm para proteger sua agricultura doméstica contra a enxurrada de produtos agrícolas importados, mais baratos devido aos altíssimos subsídios fornecidos pelos países desenvolvidos. Isso tem levado os produtores locais de alimento à falência, com subsequente perda da segurança alimentar e da subsistência dos pequenos agricultores e lavradores do Sul.
2. As disciplinas do AoA sobre o apoio doméstico e os subsídios à exportação não têm conseguido conter a superprodução no Norte e continuam favorecendo o monopólio dos gigantes do agronegócio no Norte, permitindo que eles façam o dumping das importações de alimentos oriundos do Sul com preços muito abaixo do custo real de produção. Por outro lado, os países em desenvolvimento e pobres não dispõem dos recursos para desenvolverem sua própria agricultura e darem apoio doméstico aos seus agricultores locais. E isso, combinado com a funesta liberalização das importações, aumenta a vulnerabilidade dos pequenos agricultores no Sul à competição injusta e desigual. Longe de atingir sua alegada meta de propiciar uma equiparação inicial para a contenda, a AoA piorou as condições de desnível entre os países do Norte e do Sul.
3. A disciplina de maiores reduções tarifárias regida pelo AoA no que tange ao acesso a mercados atende primordialmente aos interesses das empresas do Norte atuando no ramo do agronegócio. Por outro lado, os países agrícolas exportadores do Sul, que teoricamente poderiam se beneficiar com um regime de mais acesso a mercados, têm de enfrentar muralhas protecionistas no Norte que surgem sob as mais variadas formas de barreiras não tarifárias juntamente com aumentos e picos tarifários. Para competirem no mercado mundial, essas firmas agro-exportadoras no Sul, consistindo primordialmente em oligarquias locais e latifundiários, se fiam no monopólio da terra e em relações de exploração do trabalho nos seus próprios países para manterem um sistema produtivo de monoculturas de exportação. É assim, pois, que a intensificação do comércio na agricultura vem aumentando as desigualdades não apenas entre os países ricos e os pobres mas também entre a gente pobre e a gente rica dentro de um mesmo país.



ENGAJAMENTO CRÍTICO COM AS NEGOCIAÇÕES DO AOA

1. Todas as fórmulas de acesso a mercados devem conter mecanismos embutidos para a proteção da agricultura local, a segurança alimentar e o sustento rural. Reduções tarifárias ainda maiores nos países em desenvolvimento, especialmente as propostas pela fórmula suíça ou não linear, não vão dar conta da questão da segurança alimentar nem melhorar as condições de vida dos pequenos agricultores do Sul.
2. A IGNT apóia as negociações de Produtos Especiais e Mecanismos Especiais de Salvaguarda, que poderiam ser ferramentas úteis de proteção à agricultura doméstica e à segurança alimentar contra o impacto adverso da liberalização do comércio. A identificação dos Produtos Especiais deve levar em conta os vieses de gênero na produção agrícola e na segurança alimentar.
3. A IGNT reivindica um novo mecanismo para a redução do apoio doméstico sem prejuízo para o apoio ao pequeno agricultor do Sul e às famílias de agricultores no Norte. As caixas âmbar, azul e verde foram concebidas para acomodar um arcabouço protetor para os subsídios dos Estados Unidos e da União Européia. As tentativas feitas nas atuais negociações pelos EUA e pela UE para expandir ainda mais o âmbito das caixas contradizem a agenda em que a OMC alega reduções substanciais até a eliminação dos apoios domésticos e dos subsídios à exportação, geradores das distorções do comércio.
4. Os mecanismos anti-dumping do AoA devem ser fortalecidos e aplicados com rigor em prol dos países em desenvolvimento. A prática de programas de ajuda com alimentos comercializados enquanto método de dumping deve ser interrompida sem prejuízo da ajuda alimentar humanitária em situações de emergência.

INCIDÊNCIA DE LONGO PRAZO

1. Retirar a Agricultura da OMC e a OMC da agricultura.
2. A IGNT busca resgatar a soberania nacional em questões ligadas à agricultura e à segurança alimentar dos povos. A rede convoca os governos, em particular os dos países em desenvolvimento, a se reunirem de forma articulada para resistir à conclusão das negociações de um acordo altamente tendencioso sobre a agricultura e a escutarem as demandas que fazem especialmente os pequenos agricultores, as mulheres, os povos indígenas e os pescadores para retirar a agricultura da OMC. As disciplinas dessa organização para o comércio não são o local apropriado para a comunidade global responder efetivamente à necessidade de um desenvolvimento rural sustentável e de uma real apropriação do alimento pelos povos do mundo inteiro.



3. A IGTN reivindica que seja assegurada a reprodução social e não os mercados. A OMC segue apenas a lógica e a linguagem do mercado e não tem olhos para as demandas da reprodução social. Suas disciplinas restringem as opções de políticas a uma abordagem única que atenda a todos e institucionaliza apenas uma forma de governança, que é gerencial e direcionada pelo mercado. Por outro lado, as mulheres exigem uma governança mais socialmente atenta nos níveis global, regional e nacional, que seja democrática e respeite os direitos humanos, e ainda reconheça e equilibre em suas políticas econômicas e programas tanto as demandas da produção quanto as da reprodução social.
4. As mulheres do campo devem ter o mesmo acesso aos recursos produtivos que têm os homens, quais sejam o crédito, os demais insumos agrícolas e as instalações de comercialização. A persistência de estruturas patriarcais e feudais na vida econômica e social das comunidades rurais continua negando os direitos econômicos às mulheres que atuam na produção agrícola. O trabalho familiar não remunerado predomina mais nas economias rurais do Sul onde costuma-se usar a mão-de-obra feminina e infantil “gratuita” de forma a assegurar um emprego remunerado para o homem, chefe da família. Isso também vale para mulheres chefes de família que não contam com a mesma assistência previdenciária que os homens, qual seja a do direito à terra, ao crédito e a outros recursos produtivos.
5. A IGTN reivindica a retirada de todas as barreiras estruturais e culturais à participação e liderança política da mulher. As mulheres que trabalham na lavoura, especialmente aquelas das comunidades indígenas, são sistematicamente excluídas das discussões sobre agricultura e desenvolvimento rural. Como parte da luta contínua dos povos por melhores opções de vida, seja através da resistência ativa contra políticas comerciais direcionadas por empresas ou através do diálogo e do engajamento crítico, deve-se realizar a participação e a liderança equânime das mulheres. Mulheres e homens continuam desiguais em termos de dotação de recursos devido a uma combinação de barreiras tanto estruturais quanto culturais. Não basta que movimentos sociais progressistas de camponeses, povos indígenas e pescadores adotem políticas e estruturas formalizadas para a participação e liderança das mulheres. Mais do que isso, é necessário abordar as perspectivas e normas culturais patriarcais que continuam entranhadas nos movimentos, nas organizações e nos indivíduos.



ACESSO A MERCADOS DE PRODUTOS NÃO AGRÍCOLAS (NAMA) E INDUSTRIALIZAÇÃO NACIONAL AUTÔNOMA

- Acabar com a des-industrialização através da harmonização tarifária e/ou da eliminação das tarifas.
- Fortalecer a regulação doméstica e as medidas não tarifárias que atendam aos objetivos sociais de cada país.

As negociações de Acesso a Mercados de Produtos Não Agrícolas (NAMA) cobrem uma variedade de bens e produtos, desde recursos naturais (como produtos florestais e minérios) e manufaturas leves (produtos alimentícios, calçados e artigos de couro) até bens industrializados (equipamento e tecnologia eletrônica). As negociações que estão atualmente em andamento cobrem aspectos tradicionais da redução tarifária e a expansão da cobertura setorial dos limites tarifários determinando um percentual de setores que terão limites e eliminando a elevação de tarifas e os picos tarifários. A eliminação das tarifas é considerada ideal em alguns setores e a harmonização tarifária é o que se busca para os demais.

Essas propostas visam retirar qualquer flexibilidade que ainda resta para os países em desenvolvimento regular o ritmo e o escopo do seu desenvolvimento industrial e protegerem seus recursos naturais e indústrias domésticas. Estes países estão sendo impedidos de formular estratégias de industrialização que usem uma combinação de políticas do comércio com outras de investimento doméstico semelhantes àquelas usadas pelos países desenvolvidos quando estes ainda se encontravam nos primeiros estágios de desenvolvimento.

A persistirem tais propostas, pode ser que se tenha como resultado a des-industrialização. As indústrias locais vão desmoronar por causa de sua incapacidade de competir com importações mais baratas e de melhor tecnologia. Essa concorrência injusta, em última instância, irá condená-las a uma dependência ainda maior de produtos industriais importados e a uma proliferação de empresas de montagem com trabalho a domicílio.

Além disso, o uso que os países desenvolvidos fazem de aumentos nas tarifas e dos picos tarifários evita o fomento de uma industrialização resultante do direcionamento para a exportação. Os países em desenvolvimento, em particular os menos desenvolvidos, têm dificuldade para transformar sua produção voltada para a exportação de bens de primeira necessidade numa produção de processamento de alto valor agregado pois os mercados de exportação dos países desenvolvidos são restritos. A indústria têxtil e a do vestuário são um caso assim. A aplicação desigual de políticas tarifárias exacerba as desigualdades de renda em todos os países.



As mulheres estão fortemente envolvidas em muitos dos setores cobertos pelo NAMA. Muitos países se basearam no trabalho das mulheres para a sua vantagem competitiva. A promessa de mais empregos através da liberalização do comércio se contradiz na des-industrialização. Dadas as subjacentes realidades de gênero (vieses e desigualdades de gênero no acesso a recursos, formação, tecnologia e crédito), as mulheres, mais do que os homens, têm maiores probabilidades de parar nos sub-setores mais vulneráveis dessas áreas e de ficarem desempregadas antes e por mais tempo. Aquelas que têm seu próprio negócio com menos capital do que os homens não conseguirão competir com o capital e os produtos estrangeiros, perdendo seus negócios e as possibilidades de desenvolverem seu próprio capital.

Reconhece-se que as Medidas não Tarifárias (NTMs) existem para que se atinjam objetivos sociais como a segurança e os padrões ambientais e sanitários. Entretanto, o mau uso ou a aplicação injustificada de tais medidas sem uma comprovação científica para tal leva a formação de barreiras injustas ao comércio bem como a um protecionismo descabido por parte dos países desenvolvidos. As NTMs têm dado lugar a abusos por esses países, que as têm usado com barreiras não tarifárias (NTBs) para aumentarem as restrições ao acesso a mercados dos produtos oriundos dos países em desenvolvimento.

FUNDAMENTAÇÃO

1. As propostas de harmonização que vão criar estruturas tarifárias uniformes em diferentes setores irão resultar em profundas reduções tarifárias de alguns países como os africanos em comparação com os países desenvolvidos, contrariando os princípios de uma reciprocidade menor que a total e de um Tratamento Especial e Diferenciado conforme manda a Declaração Ministerial de Doha.
2. Em muitos países em desenvolvimento, as tarifas representam uma proporção significativa da receita governamental. Assim sendo, uma eliminação indiscriminada de tarifas através da proposta de redução tarifária "zero-por-zero" iria contribuir para a perda de receita usada para o fornecimento de serviços públicos que afetam particularmente as mulheres enquanto principais responsáveis pela saúde e cuidados de suas famílias e comunidades.
3. Muitos países desenvolvidos abusam das NTBs de maneira protecionista a fim de evitarem a entrada nos seus mercados de produtos oriundos dos países em desenvolvimento. Portanto, são necessárias regras e procedimentos mais transparentes para o uso de tais medidas de forma a conter esses abusos.
4. A expansão da cobertura setorial para os limites tarifários significa uma erosão ainda maior da soberania política e da autonomia dos países em desenvolvimento. É forçoso que os países em desenvolvimento tenham flexibilidade para ajustarem suas cotas tarifárias de acordo com suas necessidades de desenvolvimento industrial.



ENGAJAMENTO CRÍTICO COM AS NEGOCIAÇÕES DO NAMA

1. A IGTN se nega a apoiar uma fórmula não linear para a redução tarifária. Essa abordagem é particularmente perigosa para economias que não tenham um parque industrial bem estabelecido.
2. A IGTN convoca os países em desenvolvimento a resistirem à expansão da cobertura setorial dos limites tarifários.
3. As disciplinas sobre medidas não tarifárias deveriam se concentrar na elaboração de um mecanismo apropriado e efetivo para a identificação, exame e categorização das NTMs bem como a transparência e regras mais claras para a sua implementação.

INCIDÊNCIA DE LONGO PRAZO

1. Os países em desenvolvimento deveriam implementar um programa de desenvolvimento sustentável, nos níveis local, nacional e regional, que fomente a diversificação da produção com o objetivo de criar emprego e equilibrar o trabalho, tanto produtivo quanto da reprodução social, de homens e mulheres.
2. Deve ser assegurado e protegido o Direito ao Desenvolvimento.
3. Deve ser preservada e protegida a soberania política dos países.



O ACORDO GERAL SOBRE COMÉRCIO DE SERVIÇOS (GATS) E A REPRODUÇÃO SOCIAL

- Os serviços que são essenciais à Reprodução Social deveriam ser excluídos a priori do GATS.
- Deveria ser declarada uma moratória para quaisquer negociações futuras do GATS enquanto não for feita uma avaliação do impacto causado pelos atuais compromissos desse acordo sobre o desenvolvimento e sobre as questões sociais e de gênero.
- O Modo 4 não deve ser usado como moeda de barganha.

Atualmente, existe na maior parte do mundo uma crise do bem-estar social. Os países do Sul sofreram um assalto aos seus serviços sociais através dos programas de ajuste estrutural implementados a partir da década de 1980. Além disso, esses países e os estados previdenciários do Norte também foram ameaçados pelo processo de liberalização e privatização. Tecnicamente, a liberalização dos serviços não obriga à privatização, mas a lógica do processo abre caminho para uma privatização ainda maior. A incessante pressão por uma liberalização progressiva está reduzindo a flexibilidade e as opções políticas à disposição tanto dos países em desenvolvimento quanto dos desenvolvidos.

O GATS é uma ferramenta de liberalização do investimento usada pelas empresas multinacionais para adentrar os setores dos serviços, inclusive os serviços públicos nos países em desenvolvimento. Nas mãos de empresas multinacionais, os serviços têm se furtado a prestar contas aos cidadãos. Os prestadores de serviços públicos e privados têm prioridades diferentes e, portanto, servem às comunidades de maneiras diferentes. A iniciativa privada é um setor que busca o lucro sem ser obrigada a incentivar a prestação de serviços às áreas rurais ou as comunidades que vivem na pobreza de forma tal que está se perdendo a função redistributiva da provisão pública de serviços.

Ao prestar esses serviços, a iniciativa privada vai visar a população que pode pagar por eles, resultando num sistema de duas camadas sociais: aqueles que podem pagar pelos serviços irão desfrutar deles e aqueles que não podem, irão passar por uma diminuição do acesso ou por uma carência total naquele setor. Tem diminuído a gama de políticas e leis domésticas para regular as atividades do setor privado de forma a garantir aos pobres e vulneráveis o acesso aos serviços. Os mais afetados são as áreas e as pessoas economicamente carentes, particularmente as mulheres.




Na discussão sobre a liberalização de serviços, fica evidente a grosseira invisibilidade da reprodução social nos debates econômicos entre a esfera de decisão e os negociadores dos governos. O custo da reprodução social nos lares e comunidades fica convenientemente por conta dos cuidados que as mulheres exercem sem remuneração e do atual poder aquisitivo do trabalho, o que se constitui num encargo cada vez maior para o tempo e a energia das mulheres.

De forma a complementar a liberalização dos investimentos, os países estão promovendo um movimento transfronteiriço de um grupo de trabalhadores das elites que facilita as operações das empresas multinacionais. Esse processo de unir o investimento e a mobilidade do trabalho sob a égide do GATS gera desigualdades no seio da mão-de-obra migratória, onde se ignoram os direitos e as contribuições de outros trabalhadores migrantes, particularmente as mulheres que atuam nas funções do cuidado.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Está sendo proposta uma comparação do tipo benchmarking como base para aumentar a quantidade e a “qualidade” das ofertas a serem feitas aos membros da OMC. Esse método contradiz o princípio da flexibilidade no GATS que vem tradicionalmente permitindo que os países membros protejam setores específicos. As negociações do GATS continuam a fomentar a liberalização do investimento e o controle do setor dos serviços em países em desenvolvimento por monopólios estrangeiros, diminuindo a capacidade das indústrias de serviços locais e incipientes e da provisão pública de serviços.
2. Os impactos da primeira rodada de liberalização de serviços sobre o desenvolvimento e sobre os aspectos sociais e de gênero ainda não foram avaliados apesar do mandado constante no Artigo 19.3¹. Estão sendo feitas ofertas e exigências antes mesmo de serem conhecidos os resultados da liberalização prévia.
3. A capacidade de proteção ao fornecimento público de serviços fica prejudicada pela possibilidade de interpretações estreitas do Artigo 1.3(c)². Por exemplo, a experiência da privatização da água em muitos países tem demonstrado que o abastecimento feito sobre bases comerciais não garante o acesso universal.
4. Embora o direito que os governos têm de regular e introduzir novos regulamentos seja reconhecido no preâmbulo não vinculante do GATS, o Artigo VI (Regulação Doméstica) restringe o direito de regular de forma “não mais onerosa que o necessário para assegurar a qualidade do serviço”, eliminando assim as possibilidades de regular em prol da equidade de gênero, do bem social comum, da proteção ambiental, dos direitos humanos e dos objetivos do desenvolvimento.

- 
5. O Modo 4, movimento de pessoas físicas, não está bem definido nem foi tratado de maneira adequada. Como dispositivo das políticas do comércio, ele trata os trabalhadores como se fossem commodities que passam de uma fronteira a outra no mercado global à disposição das empresas multinacionais. A implementação do Modo 4 visa o movimento temporário de mão-de-obra qualificada, estimulando a evasão de cérebros do Sul ao mesmo tempo que ignora as condições e os direitos de todos os demais trabalhadores que migram em busca de emprego, tanto documentados quanto não documentados.

ENGAJAMENTO CRÍTICO COM AS NEGOCIAÇÕES DO GATS

1. A IGTM convoca aos ministros em Hong Kong a permitir que os serviços essenciais sejam excluídos a priori das negociações do GATS pois o acesso universal a esses serviços, como água, saúde e educação, é indispensável à reprodução social da vida.
2. A IGTM convoca todos os negociadores a exercitar a plena flexibilidade ao determinarem seus requerimentos e ofertas. Os países devem manter seu direito de soberania e responsabilidade para elaborar regulamentos domésticos de forma a protegerem os bens públicos, a igualdade de gênero, a sustentabilidade ambiental, a estabilidade financeira e as metas de desenvolvimento.
3. Devem ser esclarecidas as ambigüidades no GATS, tanto as legais quanto as semânticas, especialmente nas negociações sobre determinação de regras para os mecanismos de subsídios e salvaguardas. Faz-se necessária uma definição clara dessas questões para que se trace um escopo apropriado para o acordo.
4. A mobilidade da mão-de-obra dentro do Modo 4 não deve se transformar em moeda de troca usada pelos países desenvolvidos para ganharem ainda mais concessões para a liberalização dos países em desenvolvimento.
5. É preciso declarar uma moratória às negociações do GATS até que seja concluída uma avaliação do impacto sobre o desenvolvimento e sobre os aspectos sociais e de gênero (Artigo 19.3).

INCIDÊNCIA DE LONGO PRAZO

1. Renegociar o texto do GATS com ênfase na proteção dos serviços essenciais, na importância estratégica das indústrias de serviço essenciais para o desenvolvimento e mais clareza semântica e jurídica no conteúdo do acordo.
2. Situar o GATS dentro de um arcabouço dos direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento.
3. Promover e proteger a *Convenção dos Trabalhadores Migrantes e Suas Famílias*.
4. Promover e proteger o *Convênio Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*.



ASPECTOS DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO (TRIPS) E A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

- Os TRIPS deveriam ser retirados da OMC.
- A implementação do parágrafo 6 das questões da *Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública*³ deve tentar assegurar que os mecanismos de licenciamento compulsório entrem em vigor, sejam transparentes e fáceis de usar para todos os países em desenvolvimento.
- O mecanismo de licenciamento compulsório não deve se limitar a doenças específicas. Deve, sim, responder às principais causas de morbidade e mortalidade em cada país em desenvolvimento.

A OMC deve se restringir às questões do comércio; portanto, as questões relativas ao comércio que se encontram no âmbito das políticas domésticas e não das políticas do comércio internacional, como os direitos da propriedade intelectual, devem ser retiradas das disciplinas da OMC.

O TRIPS promove os privilégios monopolistas de empresas multinacionais e efetivamente evita que os países em desenvolvimento realizem seu potencial intelectual. Na forma em que se encontra, não facilita a criação e a transferência de tecnologia para os países em desenvolvimento e na verdade atrapalha o surgimento de inovações. Empresas multinacionais controlam a maioria das patentes de recursos não apenas biológicos como também tecnológicos. Mais de 90% das patentes de organismos vivos, vegetais ou animais, inclusive microorganismos e os processos de identificação, isolamento e transposição de material genético, estão nas mãos de empresas sediadas em países desenvolvidos. O TRIP vai inerentemente contra a concorrência e o desenvolvimento.

O fluxo de saída de royalties pagos como direitos da propriedade intelectual protegida causa um impacto negativo na balança de pagamentos dos países em desenvolvimento e pode aumentar a dívida e o déficit orçamentário com implicações para o investimento doméstico na ciência, na educação e em outros setores chave.



As restrições de acesso a medicamentos baratos para doenças endêmicas, que costumam acometer os pobres na sua maioria, causam impactos negativos diretos sobre as demandas de saúde da reprodução social. As mulheres são o grupo mais afetado por pandemias, como a AIDS, e têm mais dificuldade para arcar com os elevados custos dos remédios por causa do atual conjunto de regras de patenteamento.

A oposição mais fundamental ao TRIPS se dá sobre o patenteamento de formas de vida e o assalto que isso representa aos direitos de soberania e responsabilidade das nações e dos povos indígenas protegerem seu conhecimento tradicional e a biodiversidade. As mulheres, enquanto custódias do conhecimento tradicional, são sistematicamente ignoradas pelo TRIPS.

FUNDAMENTAÇÃO

1. A Declaração de Doha sobre o TRIPS e a Saúde Pública, no seu Parágrafo 6, reconhece as implicações humanitárias de se minar o direito dos governos planejarem a saúde pública para o seu povo. Contudo, o TRIPS concede a empresas o monopólio para determinarem o preço de remédios, tornando-os caros e inacessíveis para o consumo público mesmo na eventualidade de uma epidemia. Embora o parágrafo 6 dê aos países em desenvolvimento o direito de lançar mão do licenciamento compulsório, esse mecanismo é ineficiente e pouco significa para os países que não têm a capacidade doméstica de produzir medicamentos genéricos. Em casos assim, os países precisam atravessar um processo vago e complicado de notificação, verificação e aprovação final, além das dificuldades de superação das restrições financeiras. Já os países que têm capacidade de produção sofrem pressões políticas externas exercidas para evitar que lancem mão do mecanismo.
2. O TRIPS não reconhece o papel fundamental das mulheres que, na sua condição de lavradoras e cultivadoras de plantas, contribuem com o conhecimento. O regime de controle monopolista do TRIPS dificulta a sua participação nas decisões relativas aos recursos biológicos, dificultando-lhes também o exercício do direito de salvar, usar, trocar e vender sementes oriundas das colheitas para aplicação em novas variedades de cepas em seus próprios ambientes e isso tem efeitos adversos sobre a soberania alimentar.
3. O TRIPS está em conflito direto com os princípios básicos da *Convenção sobre a Diversidade Biológica* e formaliza privilégios monopolistas que desapropriam recursos genéticos e conhecimento tradicional, impedindo a criação e a transferência de tecnologia.
4. O TRIPS não dá aos membros da OMC soberania política suficiente para evitar regimes de direitos da propriedade intelectual contrários à concorrência e ao desenvolvimento que ameaçam a soberania alimentar e impedem a criação e a transferência de tecnologia.



O ENGAJAMENTO CRÍTICO DA IGTN NAS NEGOCIAÇÕES DO TRIPS

1. A IGTN afirma que os estados membros precisam da liberdade e da flexibilidade para determinar e adotar regimes razoáveis de sistemas próprios, capazes de propiciar proteção máxima aos seus agricultores e criadores, e ao seu conhecimento indígena, e também precisam que suas comunidades locais tenham o direito de usar, guardar e trocar sementes e recursos biológicos.
2. A IGTN reafirma a Declaração de Doha sobre o TRIPS e a Saúde Pública, parágrafo 4, que concede aos governos o direito de agir no nível nacional de forma a aproveitar as flexibilidades e medidas políticas permitidas no acordo do TRIPS para assegurar que todos possam comprar medicamentos a preços acessíveis e para também assegurar proteção à saúde pública. A Rede apóia uma emenda ao acordo do TRIPS que facilite e operacionalize mecanismos para o uso do licenciamento compulsório conforme as necessidades de cada país em desenvolvimento.
3. A IGTN convoca todos os membros da OMC a sustentarem o dispositivo de licenciamento compulsório do Acordo do TRIPS (Artigo 31), que dá aos países o direito de autorizarem a produção de medicamentos patenteados sem permissão para o mercado doméstico. O Parágrafo 6 deveria ser alterado de forma a efetivar o mecanismo do licenciamento compulsório de forma transparente e viável para todos os países em desenvolvimento.
4. A IGTN apóia uma revisão substancial do Artigo 27.3 (b)⁴ do TRIPS. O Acordo deve respeitar os princípios da *Convenção sobre a Diversidade Biológica* quanto à possibilidade de se patentear ou não as invenções vegetais ou animais e quanto à proteção das suas variedades.
5. A IGTN apóia a integração de uma agenda do desenvolvimento em todas as matérias da Propriedade Intelectual Relacionada ao Comércio, conforme destacado na Agenda do Desenvolvimento da WIPO apresentada pelos países em desenvolvimento.

INCIDÊNCIA A LONGO PRAZO

1. Retirar o TRIPS da OMC.
2. Promover uma agenda internacional de desenvolvimento sobre os direitos da propriedade intelectual que proteja a capacidade das mulheres produzirem e criarem conhecimento, facilitando-lhes o acesso e o controle da tecnologia. Essa agenda deve afirmar o papel predominante da mulher na criação, no desenvolvimento e na manutenção do conhecimento tradicional, sendo reconhecido como um aspecto crucial da propriedade intelectual, e tomar as providências para evitar que terceiros usem, vendam, exportem e importem o conhecimento tradicional e indígena sem acordos prévios de consentimento e partilha de benefícios.



3. Manter o direito e a responsabilidade que os países têm para reger o acesso e aplicar normas, práticas e as leis consuetudinárias a todos os recursos naturais, sejam essas leis escritas ou não. Os países devem ter direito e responsabilidade soberanos para protegerem os recursos biológicos e agrícolas de suas comunidades, conservarem a diversidade biológica e a saúde pública, onde se inclui a compra de medicamentos a preços acessíveis e a produção de medicamentos genéricos.
4. Para proteger os direitos do estado e do povo, as pessoas físicas e jurídicas devem obter consentimento prévio consciente, com a participação de comunidades locais, inclusive mulheres, para poderem ter acesso a recursos biológicos naturais. As pessoas físicas ou jurídicas que tencionem fazê-lo deverão identificar os recursos específicos, o propósito para o qual solicitam o acesso, os benefícios previstos e como esses benefícios serão partilhados entre o estado e a comunidade. Deverá ser feita uma avaliação do impacto que essas atividades terão em termos sócio-econômicos e de gênero. Além disso, os candidatos, tanto físicos quanto jurídicos, deverão concordar em não solicitar patentes para as inovações da comunidade nem para o seu conhecimento.
5. Os regimes dos direitos da propriedade intelectual devem ser compatíveis com os acordos ambientais internacionais para que se mantenham as formas de sustento e a vida com toda a sua diversidade biológica.



TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIADO (SDT) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELACIONADA COM O COMÉRCIO (TRTA)

- Expandir o Tratamento Especial e Diferenciado (SDT) e a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio (TRTA) de forma que, com as flexibilidades, os países em desenvolvimento consigam implementar planos nacionais de desenvolvimento.

A ótica que alguns países desenvolvidos sustentam atualmente de que o SDT é uma concessão de curto prazo aos países em desenvolvimento está mal orientada e não reconhece as desigualdades sistêmicas entre as economias. Para que o arcabouço internacional do comércio seja mais eqüitativo em termos globais, é necessário um contexto para assegurar que as pessoas vivendo na pobreza e os grupos marginalizados consigam atingir o desenvolvimento econômico e social de longo prazo. De forma a assegurar tal desfecho, é preciso mudar a ênfase que atualmente se dá à liberalização do comércio e à submissão do desenvolvimento. A comunidade internacional precisa alinhar o comércio com os direitos humanos e os compromissos de justiça econômica, e usá-los como medida pela qual as políticas do comércio são julgadas em última instância.

Num contexto onde a OMC tenta montar um sistema harmonizado de regras do comércio, o SDT propicia uma janela de oportunidade para salvaguardar os interesses dos países em desenvolvimento buscarem o seu desenvolvimento social e econômico, e especificamente resistirem a qualquer acordo que possa desestabilizar ou causar algum choque em suas economias.

As flexibilidades que seriam disponibilizadas pelo SDT podem permitir que os governos adotem planos nacionais de desenvolvimento capazes de fortalecer as economias de forma a atenderem as necessidades sociais, inclusive com programas que apóiem a reprodução social, a fim de diminuir o fardo das mulheres nas atividades de comércio e afins, sendo o mais importante sustentar essa crítica mas quase sempre esquecida esfera da vida econômica.

Os países em desenvolvimento enfrentam muitas restrições a sua plena participação na OMC, inclusive à capacidade de negociarem acordos de comércio que venham promover os seus interesses e à capacidade de resistirem a acordos que possam prejudicar o seu potencial de desenvolvimento econômico e social a longo prazo.

A Assistência Técnica Relativa ao Comércio (TRTA) continua sendo uma ferramenta inadequada para tratar das desigualdades e desequilíbrios estruturais que continuam a tolher a capacidade que os países em desenvolvimento têm para negociar e implementar acordos de comércio em favor do desenvolvimento. As razões são muitas. Os países doadores não estão fornecendo dinheiro suficiente para assegurar que os programas



sejam significativos. Os gestores da TRTA não estão oferecendo uma gama suficientemente ampla de opções que atendam as necessidades particulares de cada país. A TRTA pressupõe um modelo econômico único, que não necessariamente atende os interesses dos países em desenvolvimento. Grande parte da verba da TRTA fica presa a uma ajuda, de forma que acaba beneficiando o país doador e suas empresas sem beneficiar quem a recebe. Os países recebedores não têm controle da maneira como o dinheiro vai ser usado. O atual modelo da TRTA estabelece uma relação típica de dependência entre doadores e recebedores.

Tratamento Especial e Diferenciado (SDT)

FUNDAMENTAÇÃO

1. Ainda falta um comprometimento da *Declaração Ministerial de Doha*, reiterada pelo Pacote de Julho, para revisar todos os dispositivos de SDT com vistas a fortalecê-los e torná-los mais precisos, eficazes e funcionais.
2. O Arcabouço de Julho de 2004 do Conselho Geral da OMC reafirmou o mandato de Doha de que o SDT é parte integrante do acordo da OMC, inclusive o mandato de que todos os dispositivos relativos a SDT devem ser revisados com o intuito de fortalecê-los e torná-los mais precisos, eficazes e funcionais. Ao mesmo tempo em que reconhece o progresso já feito, o Conselho Geral também instruiu o Comitê para o Comércio e o Desenvolvimento em Sessão Especial (CTD-SS) a concluir a revisão de todas as propostas especificamente relacionadas ao acordo que ainda estivessem pendentes e relatar os resultados ao Conselho, com claras recomendações para que seja tomada uma decisão até julho de 2005.
3. O Comitê instruiu a CTD-SS ainda a tratar de todo o restante do trabalho pendente, inclusive questões cruzadas, mecanismos de monitoramento, assistência e treinamento técnico e financeiro, e a incorporação do SDT à arquitetura das regras da OMC dentro dos parâmetros do mandato de Doha. Entretanto, o Pacote de Julho ficou ambíguo quanto à designação do comitê apropriado para discutir todas as questões do SDT e concordou, sugerindo primeiramente que tais questões fossem tratadas na CTD-SS e posteriormente no texto, o que indica que algumas das questões de implementação pendentes vão ser tratadas nos atuais comitês da OMC. Essa confusão foi consolidada pela falta de acordo entre os estados membros quanto ao mandato de Doha.
4. O Pacote de Julho estabeleceu um novo prazo, julho de 2005, para a conclusão do trabalho em cima das questões do SDT. Em lugar de enfatizar a importância do trabalho do SDT e forçar um comprometimento maior por parte dos membros da OMC, o Pacote de Julho ofereceu uma prorrogação. Resulta daí a falta de um novo mandato substantivo que venha a interromper a atual situação de praticamente um impasse sem progresso algum dentro da própria CTD-SS e de vários organismos da OMC que trabalham com as propostas de implementação pendentes.

ENGAJAMENTO CRÍTICO NAS NEGOCIAÇÕES

1. A IGTN apóia uma convocação aos países em desenvolvimento a decidirem que os dispositivos do SDT sejam mais precisos, eficazes e funcionais dentro da atual Rodada de Doha. Além disso, a menos que as medidas do SDT sejam esclarecidas e operacionalizadas, e não antes, os acordos noutras áreas de trabalho devem ser prorrogados.



2. A IGTN apóia que os países em desenvolvimento sejam convocados pela CTD-SS para tratar de todas as questões especificamente relacionadas ao acordo e que ainda estejam pendentes, e, considerando sua falta de recursos, concentrar a discussão de todas as questões do SDT pertinentes, naquele organismo.
3. A IGTN endossa o Parágrafo 38 da Declaração de Livingston adotada pelos representantes dos Países de Menor Desenvolvimento (LDCs) para o comércio, que convoca uma “implementação plena e fiel das Diretrizes para o ingresso dos LDCs na OMC adotadas pelo Conselho Geral em dezembro de 2002, de forma a assegurar a aplicação total dos dispositivos de S&D que surgiram da Rodada de Negociações de Doha para os proponentes LDCs...”


Assistência Técnica Relacionada ao Comércio (TRTA)

FUNDAMENTAÇÃO

1. Não existe uma expressão clara do comprometimento dos membros da OMC em colocar as necessidades e interesses dos países em desenvolvimento no cerne do Programa de Trabalho de Doha. Particularmente, o Conselho Geral reiterou a importância de haver uma assistência técnica bem orientada e financiada de forma sustentável e da existência de programas de capacitação, juntamente com um melhor acesso a mercados e regras equilibradas para o desenvolvimento econômico de países em desenvolvimento, inclusive os menos desenvolvidos.
2. Melhor Assistência Técnica Relativa ao Comércio e capacitação é o que se precisa para aumentar a participação efetiva dos LDCs nas negociações e facilitar sua capacidade de implementar as regras da OMC. Mais importante ainda é que uma melhor assistência técnica nesse sentido irá dar aos LDCs apoio para ajustar e diversificar suas economias. Uma melhor coordenação entre as agências, inclusive dentro do Arcabouço Integrado (IF) para os LDCs e o Programa Conjunto de Assistência Técnica Integrada (JITAP), poderia ajudar a consecução desses objetivos.

ENGAJAMENTO CRÍTICO NAS NEGOCIAÇÕES

1. A IGTN apóia a reivindicação dos países em desenvolvimento por uma maior assistência técnica adequadamente financiada. Mas a Rede também exige que, através de processos transparentes de responsabilização e governança, os países em desenvolvimento levem explicitamente em conta na aplicação dos seus programas de assistência técnica, fortalecendo o fornecimento de serviços de educação e saúde com equidade de gênero bem como todas as necessidades pertinentes em termos de bem-estar da sociedade.
2. A IGTN endossa o Parágrafo 25 da Declaração de Livingston adotada pelos Ministros dos LDCs para o Comércio (2005), que reivindica “a necessidade de operacionalizar os objetivos de coerência obrigatórios entre a OMC e as IFI (FMI, Banco Mundial), alinhado com os direitos e as flexibilidades que os LDCs obtiveram dentro do âmbito da OMC, já que estes visam a consecução e o apoio dos objetivos que têm os LDCs em termos de seu desenvolvimento.”
3. A IGTN ainda convoca os países em desenvolvimento a otimizarem seus direitos e flexibilidades dentro da OMC criando políticas alternativas que se apoiem nos fundamentos de um desenvolvimento econômico atento às questões de gênero e sociais.

- 
4. Os elos de solidariedade entre os LDCs e outros países em desenvolvimento podem ser bastante melhorados através da Assistência Técnica por uma capacitação fundamentada em economias heterodoxas e progressistas, inclusive a economia feminista, que contribuem para a expansão de opções políticas. Para atingir essa diversidade, a IGTN convoca uma gama mais ampla de interlocutores, inclusive instituições e ONGs, para que se amplie e diversifique o leque de abordagens das estratégias dos países em desenvolvimento para o comércio.

NOTAS

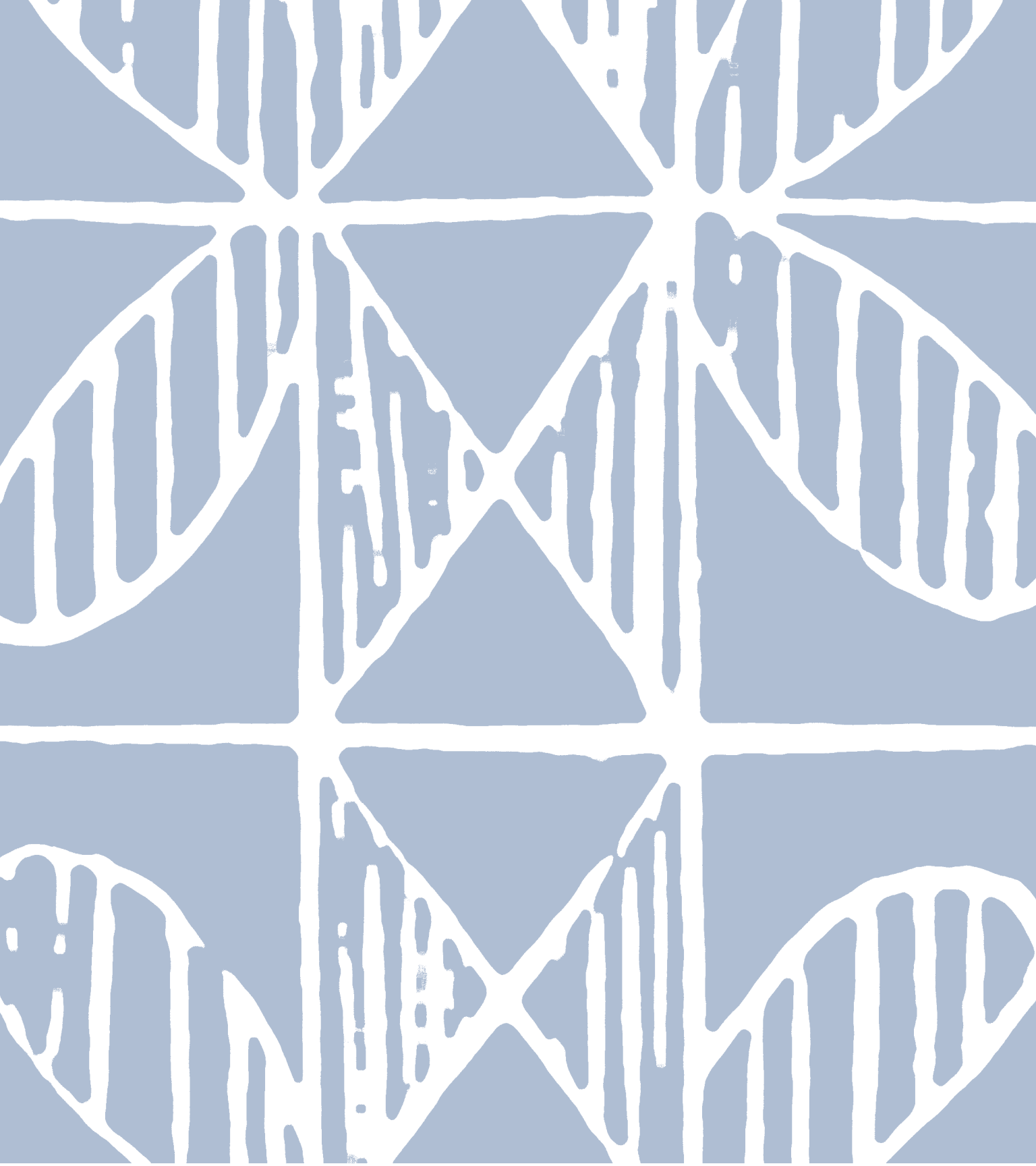
1. Artigo 19.3 do GATS: “Para cada rodada, devem ser estabelecidas diretrizes e procedimentos. Com vistas a que se estabeleçam essas diretrizes, o Conselho para o Comércio nos Serviços deverá conduzir uma avaliação do comércio nos serviços em termos gerais e também setorialmente com referência aos objetivos deste Acordo, inclusive aqueles determinados no parágrafo 1 do Artigo IV. (Nota: O Artigo IV pede “Maior Participação dos Países em Desenvolvimento.”)

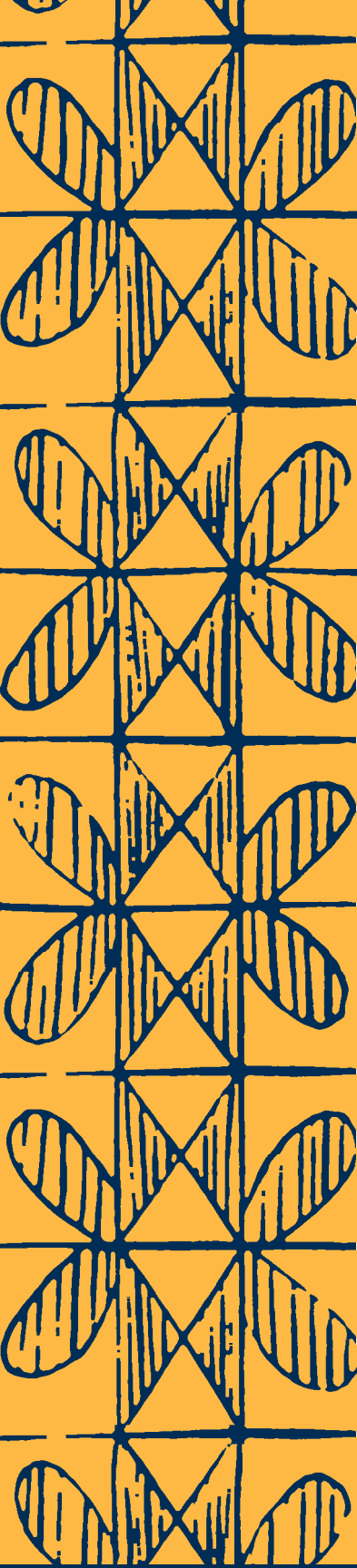
2. Artigo 1.3© do GATS: “um serviço prestado no exercício de uma autoridade governamental” significa qualquer serviço prestado em âmbito não comercial e sem concorrência de um ou mais prestadores de serviço.

3. Diz o parágrafo da Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, adotada no dia 14 de novembro de 2001 durante a Reunião Ministerial de Doha: “Reconhecemos que os membros da OMC com recursos manufatureiros insuficientes ou inexistentes no setor farmacêutico podem enfrentar dificuldades para efetivar o uso do licenciamento compulsório em conformidade com o Acordo TRIPS. Instruímos o Conselho do TRIPS a encontrar rapidamente uma solução para este problema e a relatar ao Conselho Geral antes do fim do ano de 2002”.

No dia 30 de agosto de 2003, o Conselho Geral da OMC tomou uma decisão sobre “implementação do parágrafo 6 da Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública. Essa decisão foi adotada pelo Conselho Geral à luz do pronunciamento lido em voz alta pelo Presidente, que pode ser encontrada como WT/GC/M/82.

4. Artigo 27.3(b) do TRIPS: “Os membros também poderão excluir da patentabilidade... (b) plantas e animais além dos microorganismos, e ainda processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais que não sejam aqueles processos não biológicos e microbiológicos. Entretanto, os membros devem propiciar a proteção das variedades vegetais tanto através de patentes quanto de um sistema efetivamente sui generis ou ainda de uma combinação de ambos. As disposições deste parágrafo deverão ser revistas quatro anos após a data de início de vigência do Acordo da OMC.”





A IGTN agradece às seguintes entidades por seu apoio para realização da sua Sessão de Planejamento para produção deste documento:

NOVIB, Holanda

OXFAM, Hong Kong, China

Miriam College, Manila, Filipinas

Universidade da Cidade de Hong Kong, Hong Kong, China

Projeto: Center for Educational Design and Communication, Washington, DC

Diagramação: Top of Mind Comunicação, Rio de Janeiro

Tradução: Ricardo Silveira



Secretaria da IGTN

Instituto EQUÏT – Gênero, Economia e Cidadania Global

Rua da Lapa 180 / 908-909, Centro, Rio de Janeiro - Brasil

CEP: 20021-180

E-mail: graciela@equit.org.br

www.igtan.org

